

ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE APUCARANA, CNPJ n. 75.294.371/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA;

E SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE APUCARANA, CNPJ n. 04.069.547/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AÍDA SANTOS ASSUNÇÃO;

1. VIGÊNCIA: O termo aditivo ora celebrado terá vigência de 12 meses, de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015.

2. ABRANGÊNCIA: O termo aditivo ora firmado abrange exclusivamente as empresas abaixo relacionadas, as quais outorgaram poderes ao **Sindicato do Comércio Varejista de Apucarana** para a celebração do ajuste ora definido, e os seus respectivos empregados que são representados pelo **Sindicato dos Empregados no Comércio de Apucarana**.

ASSOCIADO	
2LA CONFECÇÕES LTDA	10965676/0001-73
A C FARIA E CIA LTDA	05048974/0001-69
A F TONIN - ME	03040650/0001-59
A J DIAS MARCOLINO E CIA LTDA	04371853/0001-90
ALVES E LIVÃO LTDA - MAX 50	75152959/0006-56
ARMARINHOS ANADIGI LTDA.-ME	02554944/0001-36
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A- CASAS PERNAMBUCANAS	61099834/0035-30
ATELIE COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA	05213084/0001-65
AVANT COMÉRCIO DE PAPÉIS	11188313/0001-31
AZARIAS CALÇADOS LTDA	01025099/0001-49
BACCIOTTI E RAYES LTDA	07351723/0001-84
BARREIRO E MOOR LTDA	95439964/0001-47
BAZAR LINENSE	75265090/0001-41
BAZAR VERONEZ LTDA	
BELETATTI E BENATATTI LTDA	07453519/0001-74
BELLAN E LOPES LTDA	72092406/0001-52
BJ SANTOS E CIA LTDA	
C S BERTUOL ALIMENTOS	03795871/0001-37
C S BERTUOL ALIMENTOS ME	03795871/0002-18
CALÇADOS ARACALCE APUCARANA	13827553/0001-64
CAMPIGOTTO CIA LTDA	77282143/0005-91
CARMONA E MARCOLINO LTDA	07660928/0001-41
CASA ROSA - PRESENTES E MÓVEIS LTDA	05017501/0001-02
CASTRO E JANJACOMO LTDA ME	82529066/0001-38
CELULAR HOME LTDA	03080425/0001-45
COMERCIAL C C L LTDA	02708446/0001-09
COMERCIAL DE CALÇADOS PILOTO LTDA	77659316/0001-14
COMERCIAL GADIEL LTDA - ME	10492949/0001-00
COMERCIAL SANTANA DE CONFECÇÕES LTDA	12515289/0001-60
CONFECÇÕES JAVANESA LTDA	81065856/0001-47
CONFECÇÕES SAMARA LTDA	10665130/0001-16
COQUETE CONFECÇÕES LTDA - SPP	
COUTINHO DOS SANTOS E CIA LTDA	04136879/0001-54
D. C. COMÉRCIO DE ARMARINHOS E PERFUMARIA LTDA	07540385/0001-29
D. RANIERO E CIA LTDA	72201403/0001-00
DANIMODAS CONFECÇÕES LTDA	07805763/0001-59



Handwritten signatures in blue ink.

DE PAULA E BERTASSO	10459793/0001-65
DECORTEX COM. TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	03823864/0001-00
DMF COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA	05277526/0001-37
E DUARTE MOVEIS LTDA	85058097/0001-46
EDU CALÇADOS LTDA	03125248/0001-77
ELMO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME-SPORT	
ELVIRA FERNANDES BROERINGE CIA LTDA	00628723/0001-30
ESPAÇO DA CASA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA	02351711/0001-36
EUZEBIO E RODRIGUES COM. DE CONF. LTDA	
F L C O M R LOPES DA SILVA - MODA MULHER	07859785/0001-40
FAGUNDES E SANTANA LTDA - ME	07551027/0001-11
FLORICULTURA FLOR E ARTE LTDA	01332367/0001-75
GABRIELA KOBO AMARI	
GIRALDI PERFUMARIA E COSMÉTICOS	03859405/0001-78
GODOI DE MELO & PEREIRA LDTA	12800149/0003-04
H O G CONFECÇÕES LTDA	03045810/0001-52
HILBERATH E GUFFI LTDA	85044634/0001-07
I J SCAPINI E CIA LTDA	82213448/0001-58
ILDA IZABEL DINATO VIOL E CIA LTDA	95422093/0001-59
INORUF-COM. DE CONF. LTDA - ME	
IOLANDA KISNER TEIXEIRA E CIA LTDA	78582715/0001-97
IZAVEST LTDA	05118244/0001-97
J AUGUSTO COM. DE MÓVEIS E ELETROD. LTDA	80832223/0001-54
J E FARIA E CIA LTDA	07542524/0001-53
JACQUELINE COUTINHO DOS SANTOS E CIA LTDA	14014911/0001-82
JOSE MARTINS CARDOSO	81033441/0009-49
JUAREZ OTICA LTDA	81055600/0001-59
KALYSSA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	85006229/0001-96
L G B COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	06146885/0001-18
LIBERAL - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	77994804/0001-88
LIKA COSMÉTICOS LTDA - ME	13724772/0001-18
LIZ MIRIANE MARCATO - CONFECÇÕES	11056693/0001-50
LOJA DE TECIDOS MARCATO LTDA	75141044/0001-30
LOJAS AMERICANAS S/A	33014556/0623-88
LUANA P. SEHWANTES - CONFECÇÕES - ME	
M L MARONI - COMERCIO	10801568/0001-65
MAC COMERCIAL DE PRESENTES LTDA	07560495/0001-52
MACLIFECONFECÇÕES LTDA	
MANICA ELET COM DE MOVEIS ELET LTDA	
MARIA DE LOURDES CABAU DE MELO	05916591/0001-65
MC COMERCIAL DE PRESENTES LTDA	01809469/0001-39
MEDEIROS & GOUVEA LTDA	10751372/0001-03
MERLI E CIA LTDA	73340580/0001-30
MOVEIS ROMERA LTDA	75587915/0240-86
N CHRIST DE CARVALHO	02644728/0001-81
N F POYANE & CIA LTDA	12275225/0001-30
NERIMAR PAPELARIA E LIVRARIA LTDA	01400877/0001-32
NJS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	05638092/0001-53
O DOIDÃO COMÉRCIO DE SAPATOS	05927289/0001-02
O P DIAS, DIAS E CIA LTDA	72205479/0001-03
P.L. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	
POYANE COMERCIO DE ARTIGOS	12275190/0001-39



Handwritten signatures in blue ink.

R MARCATO E CIA LTDA - ME	05358408/0001-53
RANGEL & RANGEL	07275160/0001-92
REFILTRO COM E REPRES MAT ELET E FILTROS LTDA	77658011/0001-98
RIBEIRO E DARIENÇO LTDA	02558622/0001-65
S L RICARDO E CIA LTDA	78396918/0001-99
SAHÃO E LIMA LTDA	01378139/0001-36
SAMUELSSON E SAMUELSSON LTDA-ME	08852568/0001-14
SCHULTZ E MANGANOTI LTDA - ME	15029185/0001/34
SQUILLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	78903309/0002-60
SUELI CARMONA DIAS COURO - CALÇADOS-ME	
SUICA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	97551409/0001-38
TALISMA COMERCIO DE PAPÉIS LTDA	72471600/0001-49
TAPETE MÁGICO BRINQUEDOS E CONFECÇÕES LTDA	03889070/0001-30
TATIANA COUTINHO DOS SANTOS E CIA LTDA	13704111/0001-20
TOKIO COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	77307544/0001-25
TOLDO E TOLDO LTDA	03263875/0001-74
V D S COMERCIO CONFECÇÕES LTDA	03291172/0001-50
V M ALVES E GAIGUER LTDA	07491649/0001-00
VDR IND E COM DE CONFECÇÕES	10852075/0001-54
W JEANS CONFECÇÕES LTDA	

CONDIÇÕES GERAIS: As empresas poderão elastecer a jornada de trabalho de seus funcionários nas datas e condições fixadas neste acordo;

O cumprimento da jornada estabelecida neste acordo é **FACULTATIVO PARA AS EMPRESAS**, que poderão optar por não trabalhar nas datas especificadas, ou trabalhar com a utilização de escalas de trabalho que utilizam apenas parcialmente o seu quadro de funcionários.

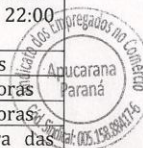
Para todos os funcionários que trabalharem nessas datas, terão direito às cláusulas e vantagens aqui estabelecidas na proporção do tempo que sua jornada for desempenhada;

HORAS EXCEDENTES: Quando não especificada de outra forma, as horas trabalhadas a mais deverão ser compensadas dentro do mês em que ocorrerem, caso contrário essas horas deverão ser pagas como extraordinárias na forma prevista na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – cláusula de ADICIONAL DE HORAS EXTRAS. Esta obrigação deixa de existir caso a empresa tenha instituído “Banco de Horas” na forma legal, ou como prevista na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – cláusula de banco de horas.

CALENDÁRIO DE DATAS ESPECIAIS PARA O COMÉRCIO EM GERAL

(EXCETO SUPERMERCADOS): será realizada conforme a escala abaixo:

Mês	Dias	Observações
Julho/2014	05 e 12	Sábados até as 18:00 horas
Agosto/2014	02 e 9 08	Sábados até as 18:00 horas Sexta-feira até as 22:00 horas
Setembro/2014	06-13	Sábado até as 18 horas
Outubro/2014	04-11	Sábado até as 18:00 horas
Novembro/2014	01-08	Sábado até as 18:00 horas
Dezembro/2014	10 à 23 06,13 e 20 21/12	Segunda à sexta-feira das 09:00 as 22:00 horas. Sábados das 9:00 as 18:00 horas



Handwritten signatures and initials in blue ink.

	31	Domingo das 9:00 até as 18:00 horas compensado pelo dia 16/02/15 Comércio funcionará das 8 h às 17 h
Janeiro/2015	02/01 03 e 10	Sexta-feira após as 12:00 hr Sábados até as 18:00 horas
Fevereiro/2015	07,14 e 28 27/02/15 18/02	Sábados até as 18:horas Sexta-feira até as 22:00 Quarta-feira após as 12:00h
Março/2015	01(Apucarana liquida) 07-14	Domingo das 12:00 até as 18:00h. Sábado até as 18: horas
Abril/2015	4-11	Sábados até as 18:00 horas
Maiio/2015	2 e 9 08	Sábados até as 18:00 horas Sexta-feira até as 22:00 horas
Junho/2015	6 e 13 11	Sábados até as 18:00 horas Quinta-feira até as 21:00 horas.

CONSIDERAÇÕES VINCULADAS AOS CALENDÁRIOS DO COMERCIO EM GERAL:

- A) Aos dois sábados trabalhados até as 18h00min horas, o empregado terá o direito a uma compensação automática (uma folga) de 08h00min horas (Oito), a ser compensada até o ultimo dia daquele mês, mediante escalação prévia e fixa para cada trabalhador, sendo assegurado ao sindicato da categoria profissional a prerrogativa de requisição do documento de escalação sempre que houver denuncia prévia de irregularidade por algum representado.
- B) Caso o empregador não de esta folga dentro do mês do labor destes sábados, deverá ser paga em folha de pagamento essas horas, como extras no mesmo mês trabalhado, com adicional de 70% (setenta por cento).
- C) Nos mês de fevereiro/2015 que abrirá três sábados, diante da Promoção **APUCARANA LIQUIDA**, além da folga conforme acima garantido referente aos dois primeiros sábados no mês, terá o empregado o direito a mais uma folga de 08h00min horas (**referente ao trabalho do sábado 28/02/2014**), ou seja, o empregado folgará um total de 16h00min horas no mês de março (8 h referente as sábados dias 7 e 14 e ainda 8 h referente ao sábado 28/02)
- D) As horas extras trabalhadas no mês de Dezembro/2014, será **limitada a um total de 35 horas para utilização de compensação em banco de horas**, num prazo a ser compensada de até 45 dias após o período natalino, ou seja, contagem após dia 31/12. As demais horas, excedentes 35 horas (bando de horas), deverão ser pagas como horas extras com adicional de 70% (setenta por cento), pagas em folha de pagamento do mês de dezembro/2014.
- E) **FESTOQUE 2014:** Este evento terá a seguinte jornada nas seguintes condições:

Dia 04/09/14 das 10:00 às 22:00 horas	Dia 06/09/2014 das 10:00 às 22:00 horas
Dia 05/09/14 das 10:00 às 22:00 horas	Dia 07/09/2014 das 10:00 às 20:00 horas

- Pagamento de horas extras dos dias 04, 05 e 06/09/2014 com adicional de horas de 55% (cinquenta e cinco por cento). O que exceder da jornada convencional, ou seja, após as 18h00min horas dos dias 04 e 05, e após às 12h00min horas do dia 06/09.
- Pagamento de um bônus pelo dia 07/09/2014 **FERIADO**, de R\$ 37,00 (trinta e sete reais).
- O empregado terá um dia de folga durante no mês subseqüente a este evento.
- O empregador fornecerá refeição no valor de R\$ 16,00, e vale transporte se necessário.

CALENDÁRIO DE DATAS ESPECIAIS EXCLUSIVAS PARA PAPELARIAS E LIVRARIAS:

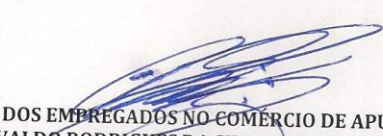
Mês	Dias	Observações
Janeiro/2015	17 e 24/01 28	Sábados até 18 horas Feriado Municipal de Apucarana das 9h00min às 18:00 horas
Fevereiro/2015	11	Feriado Municipal de Apucarana das 9h00min às 18:00 horas

Em razão dos dois feriados trabalhados (28/01/2015 e 11/02/2015), o empregado terá o direito a uma compensação automática (uma folga) de 08h00min horas (Oito), a ser compensada à partir de 26/02/2015 até no máximo dia 15/04/2015, mediante escalação para cada trabalhador, sendo assegurado ao sindicato da categoria profissional a prerrogativa de requisição do documento de escalação sempre que houver denuncia prévia de irregularidade por algum representado.

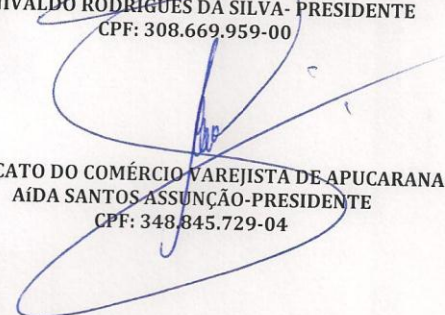
PENALIDADE: Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas, em obediência ao disposto no Artigo 613, Inciso VII da C.L.T., fica estipulada multa de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais) sendo 50% do valor destinada ao Sindicato competente e 50% em favor da parte prejudicada.

O presente ajuste é considerado firme e valioso para abranger por seus dispositivos, todos os contratos individuais de trabalho firmados entre as empresas representadas pelas acima nominadas e representadas pela Entidade Sindical da Categoria Econômica conveniente e os trabalhadores pertencentes à Categoria Profissional da respectiva Entidade Sindical.

Apucarana 10 de Outubro 2014


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE APUCARANA
ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA- PRESIDENTE
CPF: 308.669.959-00




SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE APUCARANA
AÍDA SANTOS ASSUNÇÃO-PRESIDENTE
CPF: 348.845.729-04